

## TERMO DE CONVÊNIO

08/2022

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

**CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (LUMINOVA)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.514.768/0001-23, com sede na Rua Coronel João Medeiros, nº 1906, lote 60 a 73, quadra 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59077-00, neste ato representada por seu sócio administrador **Eduardo de Araújo Bezerra**, casado, administrador de empresas, com CPF sob o n. 023.455.124-07, residente e domiciliado à Rua Alfredo Dias Figueiredo, nº 1249, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59092-570 e, do outro lado, **Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.346.158/0001-31, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3649, 1º andar, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-670, neste ato representada por seu(sua) Presidente Aldo Clemente de Araújo Filho, brasileiro(a), casado, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.364.084-88, com endereço na Rua Presidente Quaresma, nº 972, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP nº 59.022-150, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a divulgação dos serviços oferecidos por **CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Luminova)** perante os associados da **SINDSEMP/RN** e seus dependentes legais, nos termos do Regulamento de Parceria anexado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os associados que realizarem matrículas até o mês de junho de 2023, para além dos descontos acima descritos, serão bonificados com a isenção de pagamento da primeira mensalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os descontos e bonificações objeto deste convênio não são cumuláveis com outros ofertados ordinariamente pela CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Luminova), a exemplo do "Plano de desconto" da instituição de ensino e somente poderão ser gozados pelos associados que realizarem o pagamento das mensalidades até a data de vencimento das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os associados que possuem "Contratos de Prestação de Serviços Educacionais" em vigor com o CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Luminova) poderão optar pelos descontos e bonificações objeto deste Termo de Convênio ou pelo "Plano de descontos" da instituição de ensino, tendo em vista a impossibilidade de cumulação de ambos, conforme exposto no Parágrafo Segundo.

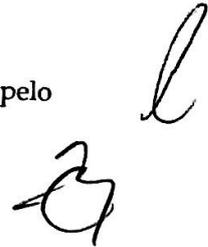
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os descontos e bonificações objeto deste Termo de Convênio são aplicáveis somente ao valor integral das mensalidade referentes ao ano letivo de 2023, não incidindo sobre a taxa de material didático, aulas de campo, eventos, material pedagógico de uso individual, atividades desportivas, oficinas, semi-integral e atividades semelhantes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Convênio somente será válido aos associados que estejam devidamente em dia com o pagamento das obrigações perante a organização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

I – São direitos e/ou obrigações do CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Luminova):

- a) Oferecer aos associados seus produtos e serviços com os descontos e nos termos supramencionados;
- b) Cobrar pelo(s) produto(s) ou serviços prestados, nos termos anuídos pelo conveniado e permitidos no estabelecimento;



- c) Fornecer as instalações adequadas à prestação de serviços aos beneficiários descritos na cláusula segunda;
- d) Manter no estabelecimento ou no endereço virtual em local visível e de fácil acesso, a informação através de adesivo, banner ou expositor, de que o beneficiário faz jus a descontos diferenciados naquele local;
- e) Fornecer as instalações adequadas à prestação de serviços aos conveniados;
- f) Informar, por escrito, os aumentos nos serviços e produtos, bem como dar ciência aos beneficiários, de forma clara e objetiva, deste fato;
- g) Informar quaisquer alterações de razão social, endereço, contatos, abertura ou fechamento de filial, encerramento das atividades, mudança de administração, sob pena de rescisão unilateral do presente contrato.

II – São direitos e/ou obrigações da SINDSEMP/RN divulgar a parceria em sua área de abrangência, através de informativo no site, e-mail, redes sociais, além de panfletos, cartazes e banners que a empresa lhe fornecer, para serem distribuídos nas portarias ou em locais e eventos onde os associados possam ter acesso livremente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SINDSEMP/RN ficará isenta de responsabilidade quanto a preços, qualidade ou quantidade dos serviços oferecidos pela empresa Conveniada aos associados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

As obrigações assumidas pelos associados perante o CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Luminova) são de sua inteira responsabilidade, de modo que a SINDSEMP/RN não se responsabiliza pela inadimplência dos contratantes, nem pelas demandas originadas por esses, isentando-se de quaisquer ônus oriundo dos serviços prestados pela empresa conveniada relativos a essa parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste instrumento, surtindo seus efeitos perante os alunos da Luminova Natal durante o ano letivo de 2023, ao término do qual estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, por escrito, aviso ou notificação judicial, podendo ser renovado para o ano letivo seguinte, mediante a celebração de aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser preliminarmente resolvidas em comum acordo pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

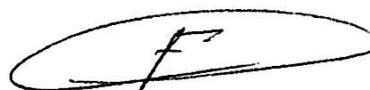
Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente parceria.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente documento, em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.



**CENTRO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS LTDA (Luminova)**  
CNPJ nº 42.514.768/0001-23  
*Eduardo de Araújo Bezerra*



Sindicato dos Servidores do Ministério  
Público do Estado do Rio Grande do  
Norte (SINDSEMP/RN)  
CNPJ n.º 05.346.158/0001-31  
*Aldo Clemente de Araújo Filho*

Testemunhas:

NOME: Daniela da Silva Paiva

CPF: 75.214.794-79

NOME: Raí Barnete Firme

CPF: 100.288.074-80